



CCI - 268/2017 - Sicoob Confederação

Brasília/DF, 25 de julho de 2017.

Às cooperativas do Sicoob

Assunto: Orientações sobre o canal de comunicação de indícios de ilicitude - Resolução CMN nº 4.567/2017.

Senhores:

1. Em complemento aos normativos publicados em 14/6/2017, relacionados à Resolução CMN nº 4.567/2017, informamos que foi desenvolvida uma página eletrônica para acesso ao canal de comunicação de indícios de ilicitude no âmbito das entidades do Sicoob.
2. A página deverá ser divulgada no sítio das cooperativas, nos moldes dos outros canais de relacionamento, por meio do *link*: [Canal de comunicação de indícios de ilicitude](#), conforme orientações enviadas pela Ouvidoria do Bancoob, por mensagem eletrônica em 14/7/2017, às cooperativas centrais.
3. O canal de comunicação deverá ser disponibilizado a partir de 26/7/2017, para estar em conformidade com a regulamentação citada.
4. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: ouvidoria@bancoob.com.br.

Atenciosamente,

Original assinada por

Francisco Silvio Reposse Junior
Diretor Operacional
Sicoob Confederação

Rubens Rodrigues Filho
Diretor de Controle
Bancoob